

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extracto) n.º 23548/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º do mesmo diploma legal, e após homologação da acta do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira de Assistente Operacional, do João Carlos Rodrigues.

29 de Novembro de 2011. — A Administradora, *Carla Cró Abreu*.
205412058

Aviso (extracto) n.º 23549/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º do mesmo diploma legal, e após homologação da acta do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira de Assistente Operacional, do Carlos Teixeira de Sousa.

29 de Novembro de 2011. — A Administradora, *Carla Cró Abreu*.
205412009

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho n.º 16549/2011**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de licenciado em Tradução, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 1/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares da licenciatura em Tradução, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

Licenciatura em Tradução**Regulamento**

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 1/2006)

Artigo 1.º**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de licenciado em Tradução.

Artigo 2.º**Objectivos do curso**

Objectivos e competências gerais da licenciatura em Tradução

1) Obter os instrumentos metodológicos de pesquisa e análise, no sentido de desenvolver capacidades de aprendizagem, escolha crítica e reflexão que permitam uma aplicação adequada dos saberes adquiridos em situações práticas;

2) Desenvolver competências de comunicação plurilinguística, aprofundando o conhecimento de línguas estrangeiras, com particular incidência numa destas e na língua materna;

3) Adquirir conhecimentos teóricos na área dos Estudos de Tradução;

4) Desenvolver a prática intensiva de tradução para a língua materna e para a língua estrangeira em áreas específicas do conhecimento, nomeadamente tradução técnico-científica, literária, em assuntos empresariais e de ciências sociais e humanas;

5) Desenvolver capacidades que visem uma profissionalização na área da Tradução, seja em empresas especializadas seja em trabalho independente.

6) Desenvolver a capacidade de mediação linguística e cultural de informação, ideias, problemas e soluções nas mais diversas situações comunicativas.

7) Desenvolver competências na aplicação de novas tecnologias à Tradução.

Objectivos e competências específicas do *minor* em Tradução

1) Adquirir conhecimentos teórico-práticos elementares na área dos Estudos de Tradução.

2) Desenvolver a capacidade de comunicar informação, ideias, problemas e soluções numa perspectiva de mediação plurilinguística e intercultural.

Artigo 3.º**Área científica**

O curso de Tradução está integrado na área científica de Tradução.

Artigo 4.º**Duração do curso**

O curso de Tradução tem a duração de 6 Semestres.

Artigo 5.º**Condições específicas de ingresso**

1) O ingresso no curso pode ser efectuado através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, dos Regimes Especiais, dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.

2) Para se candidatarem ao ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso, os estudantes devem satisfazer as condições descritas pela Direcção-Geral do Ensino Superior em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Acesso/>

Artigo 6.º**Condições e início de funcionamento**

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Tradução, nomeadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) A licenciatura em Tradução entra em funcionamento no ano lectivo 2006/2007.

Artigo 7.º**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de licenciado é de 180 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.